

Ato concertado n. 01/2024

Juízos cooperantes: Vara Única da Comarca de Breu Branco
1º CEJUSC de Tucuruí

CONSIDERANDO os artigos 67 a 69 do Código de Processo Civil, que preveem mecanismos de cooperação entre órgãos do Poder Judiciário tanto para a prática de atividades administrativas quanto para o desempenho das funções jurisdicionais;

CONSIDERANDO a Resolução no 350/2020 do Conselho Nacional de Justiça e seu respectivo anexo;

CONSIDERANDO que a Constituição da República prevê a observância do princípio da eficiência na administração pública (art. 37), aplicável à administração judiciária;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional no 45/2004 instituiu o princípio da duração razoável do processo (art. 5º, LXXVIII);

CONSIDERANDO que os artigos. 6º e 8º do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015) consagraram os princípios da cooperação e da eficiência no processo civil;

CONSIDERANDO que a cooperação judiciária constitui mecanismo contemporâneo, desburocratizado e ágil para a prática de atos conjuntos, permitindo a obtenção de resultados mais eficientes;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 350/2020 e suas alterações, que autoriza e recomenda a celebração de atos de cooperação judiciária entre Tribunais e juízes;

CONSIDERANDO as metas estipuladas no Macrodesafio: Prevenção De Litígios E Adoção De Soluções Consensuais Para Os Conflitos, definidos do Planejamento Estratégico do TJPA para o sexênio 2021-2026;

CONSIDERANDO que as Comarcas de Breu Branco e Tucuruí são contíguas e pertencem a mesma Região Judiciária;

CONSIDERANDO que, mensalmente, são distribuídos cerca de 200 procedimentos na

Vara Única de Breu Branco, circunstância que revela o elevado quantitativo de processos em trâmite na unidade e, conseqüentemente, a necessidade de ampliação dos meios adequados de resolução de conflitos na unidade;

Com fundamento nos artigos 67 a 69 do Código de Processo Civil e na Resolução CNJ nº 350/2020, **atuam os juízos signatários em cooperação, praticando este ato em conjunto com o intuito de realização de ato concertado com o objetivo de implementar a realização de audiências de conciliação/mediação cíveis de processos do JUÍZO 100% DIGITAL da Comarca de Breu Branco pelo CEJUSC de Tucuruí.**

RESOLVEM estabelecer os seguintes protocolos de cooperação jurisdicional:

ABRANGÊNCIA DA CONCERTAÇÃO

1. Este ato concertado objetiva disciplinar a cooperação judiciária envolvendo a atuação do CEJUSC de Tucuruí na realização de sessões de conciliação/mediação de processos cíveis do Juízo 100% digital que tramitam na Vara Única de Breu Branco, desprovida de CEJUSC local.
2. As audiências serão realizadas de forma virtual pelo 1º CEJUSC de TUCURUÍ.
3. Os processos submetidos ao juízo 100% digital serão abrangidos pelo presente ato concertado.
4. Este ato concertado terá vigor pelo prazo de 03 (três) meses, entre os meses de agosto a outubro de 2024, podendo ser renovado caso os juízos concertantes entendam conveniente.
5. As sessões serão designadas pelo Juízo de Breu Branco para serem realizadas pelo 1º CEJUSC de Tucuruí. Ocorrerão às quartas e quintas-feiras, nos horários de 9h às 12h, com intervalo de uma hora entre cada audiência de mediação e 30 minutos entre as audiências de conciliação.

Breu Branco, 08 de julho de 2024.

ANA BEATRIZ GONÇALVES DE CARVALHO
Juíza de Direito Titular desta Comarca de Breu Branco

RAFAEL DA SILVA MAIA
Juiz de Direito
Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Tucuruí-PA
Coordenador do 1º CEJUSC de Tucuruí